



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS REALEZA  
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302  
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

## RESOLUÇÃO Nº 95/CONSC-RE/UFGS/2021

Aprova as modificações no Subplano de Retorno Gradual das Atividades Acadêmicas Suspensas e define a Matriz de Indicadores para a Gestão de Risco na Pandemia da COVID-19 para determinação do Nível de Segurança Operacional no âmbito do Campus Realeza da Universidade Federal da Fronteira Sul, para o período de emergência de saúde frente à pandemia da COVID-19.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO *CAMPUS* REALEZA (CONSC-RE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução nº 77/CONSUNI/UFFS/2021,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar as modificações no Subplano de Retorno Gradual das Atividades Acadêmicas Suspensas e define a Matriz de Indicadores para a Gestão de Risco na Pandemia da COVID-19 para determinação do Nível de Segurança Operacional no âmbito do *Campus* Realeza da Universidade Federal da Fronteira Sul, para o período de emergência de saúde frente à pandemia da COVID-19, conforme disposto no Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** O cumprimento das exigências contidas no Subplano, bem como aquelas da Resolução Nº 77/CONSUNI/UFFS/2021, está condicionado à existência, no *Campus*, das condições humanas e financeiras para a sua execução.

**Parágrafo Único.** Em caso de inexistência das referidas condições, as atividades impactadas não serão desenvolvidas, principalmente aquelas relacionadas ao retorno presencial das atividades.

**Art. 3º** As medidas dispostas no anexo desta Resolução têm caráter transitório e sua vigência está vinculada à situação de excepcionalidade imposta pela crise de saúde pública ocasionada pela pandemia da COVID-19.

**Art. 4º** Casos omissos serão tratados pela Direção e homologados pelo Conselho do *Campus*.

**Art. 5º** Fica revogada a Resolução nº 84/CONSC-RE/UFGS/2021, de 9 de agosto de 2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS REALEZA  
CONSELHO DO *CAMPUS*

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302  
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho do *Campus* (em caráter excepcional, por aplicativo de reuniões on-line), 9ª Sessão Ordinária, em Realeza - PR, 18 de outubro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO BEAL  
Presidente do Conselho do *Campus*